

Informação N.º I01931-202008-INF-AMB **Proc. N.º** 450.10.229.01.00008.201
9 **Data:** 07/08/2020

ASSUNTO: Procedimento de AIA do EIA do Projeto de Loteamento e obras de Urbanização da Zona 1 do IPP 4 - "Cerro da Vinha".
Proponente: Vilamoura Lusotur, S.A.
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Loulé.

Despacho:

Com os fundamentos expressos na presente informação e no parecer da Sr.^a DSA, emite-se DIA favorável condicionada.
Proceda-se nos termos propostos.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 22 de junho de 2020, publicado no Diário da República, II Série, N.º 130, de 7 de julho de 2020, sob a referência Despacho (extrato) n.º 6978/2020.



José Pacheco
07-08-2020

Parecer:

Visto.

Na sequência da conclusão da audiência de interessados do EIA do projeto em causa, concorda-se com a emissão definitiva da DIA favorável condicionada a remeter ao proponente e posteriormente a integrar no módulo LUA da plataforma SILIAMB.

À consideração superior
A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes
07-08-2020

INFORMAÇÃO

Com os fundamentos na informação n.º I01873-202007-INF-AMB e do parecer e despacho da Sr.^a DSA e do Sr. Presidente que recaíram sobre a mesma, de 30/07/2020 e

I01931-202008-INF-AMB - 1/2

31/07/2020, respetivamente, e considerando a audiência prévia efetuada nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, importa referir que o proponente prescindiu da audiência de interessados e solicitou a emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do Projeto de Loteamento e Obras de Urbanização da Zona 1 do IPP 4 - "Cerro da Vinha", em fase de projeto de execução (conforme entrada ora em análise, que mereceu a nossa referência n.º E04516-202008-AMB).

Assim sendo, e tendo presente que não ocorrem objeções à emissão da DIA, considera-se que a mesma se encontra em condições de ser emitida, tendo por referencial o disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental - RJAIA), anexando-se, para o efeito, a informação n.º I01873-202007-INF-AMB e a DIA a emitir, dando-se conhecimento às entidades constituintes da Comissão de Avaliação do procedimento da Avaliação de Impacte Ambiental em apreço (Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Algarve, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Direção Regional de Cultura do Algarve, Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e Câmara Municipal de Loulé).

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas

07-08-2020